

## PROJETO DE LEI Nº 041 DE 12 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de auxiliar de administração, operário, gari, doméstica, vigia e das outras providências.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado três Auxiliar de Administração, pelo prazo de doze meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. As contratações serão realizadas por meio do processo seletivo 4/2015.

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado um Gari, pelo prazo de doze meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. A contratação será realizada por meio do processo seletivo 01/2016.

**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado um Operário, pelo prazo de doze meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. A contratação será realizada por meio do processo seletivo 01/2016.

**Art. 4º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (uma) Doméstica a contar da respectiva contratação pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º. A contratação será realizada por meio do processo seletivo 02/2016.

**Art. 5º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 1(um) Vigia, a contar da respectiva contratação pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º. A contratação será realizada por meio do processo seletivo 04/2015

**Art. 6º-**A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Parágrafo Único** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes dos cargos citados nesta lei, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo.

**Art. 7º-** O contrato de que trata esta lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 8º -** As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento em vigor.

**Art. 9º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 12 dias do mês de maio de 2016.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**EMILIA GASPARIN**  
Secretária Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 041**

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de auxiliar de administração, operário, gari, doméstica, vigia e das outras providências.

Os cargos de Auxiliar de Administração são necessários para suprir a falta de servidores, no Departamento de Pessoal, no almoxarifado da Secretaria de Obras e para auxiliar nas licitações.

A contratação de Operário e Gari faz-se necessária para auxiliar nos serviços gerais da Secretaria de Obras já que neste ano teremos a FEMATE, o que demanda mais mão de obra.

Devido a desistência da Doméstica que havia na banca do Processo Seletivo anterior, estamos enviando uma nova autorização para contratar a Doméstica do Processo Seletivo 02/2016.

Para o cargo de vigia, necessita-se de contratação imediata para substituir o vigia da Escola Orestes de Brito Scheffer, pois o vigia que trabalha no local, apresentou um atestado médico solicitando troca de turno, e como não tem ninguém para substituição, será contratado mais um vigia para trabalhar durante o dia.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal